CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do art. 3º da Resolução nº 03, de 14/12/1998"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 03/1998 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O limite máximo de cada adiantamento é de R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de março de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JUNIOR
1º Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário